



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 46 de 18 de Setembro de 1959, Que Dispõe sobre o aumento de vencimento dos Funcionários Fixos Municipais

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal em sessão de 17 de Setembro de 1959, sanciona e promulga a seguinte lei:

Que Dispõe sobre o aumento de vencimento dos Funcionários Fixos Municipais.

Art. 1º - Fica alterada a tarefa de vencimentos, anexa a lei N. 23, de 6 de Abril de 1957, que passará a ter a seguinte redação:

Cargos	Vencimentos Anuais:
Secretário – Contador	Cr\$ 46.800,00
Escriturário	Cr\$ 40.380,00
Fiscal	Cr\$ 38.880,00
Tesoureiro lançador	Cr\$ 45.600,00
Professor	Cr\$ 36.000,00

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo 1º, vigorará a partir do mês de Julho do corrente ano.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar as seguintes verbas do orçamento:

8-07-0	Cr\$ 4.200,00
8-09-0	Cr\$ 6.000,00
8-13-0	Cr\$ 6.000,00
8-33-0	Cr\$ 9.000,00

Art. 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 18 de Setembro de 1959.

Prefeito Municipal
Geraldo Perez Domingues

Registrado na Secretaria da Prefeitura, 18 de Setembro de 1959.

Secretário Contador
Agenor Bertassoli